GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-025373.989.18-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades administrativas e escolares da Secretaria da Educação.
Responsáveis: Silvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal), Cátia Rodrigues Sant'Ana Prometi (Assessora Municipal), Juliana Rocha Siqueira de Deus, Uiles Matos, Camila do Prado, Roderlei Ribeiro, Karin Woycick de Souza (Gestores do Contrato), Vanderlei Ferreira Mota (Chefe de Setor), Lucineia Impastaro, Eusilane Soares Martins e Vânia Helena Augusto Ramos (Encarregadas de Setor).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 20/05/24.
Advogados: Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Marcus Vinicius Oliveira e Silva (OAB/SP nº 346.347), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

TC-018890.989.24-7 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades administrativas e escolares da Secretaria de Educação.
Responsável: Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo de Encerramento de 04/09/24.
Advogados: Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Marcus Vinicius Oliveira e Silva (OAB/SP nº 346.347), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de

Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. PROVIDÊNCIAS MITIGADORAS. RESSALVA E RECOMENDAÇÃO. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de abril de 2025, decidiu-se pelo conhecimento da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm